



AVISO N.º 13/2025

MEDIDA 19 — APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 — APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 7.5 — INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS DE LAZER E TURÍSTICAS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

PORTARIA № 97/2015, DE 20 DE JULHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.5 — Investimento em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL. †).

1. Objetivos

Dinamizar atividades e serviços de apoio turístico, nomeadamente as atividades de animação para que as zonas rurais se tornem atrativas para quem lá vive e para quem as visita.

2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.
- 3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas rurais





Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de **75.000**€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante, exceto:

Construções de edifícios;

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria nº 97/2015, de 22 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 A taxa de apoio é de 100%, nos termos do Anexo V da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação.

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos auxílios de *minimis*.

11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

P = 0.30 A + 0.30 B + 0.25 C + 0.15 D

Sendo que:

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas nurais





P -- Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A a D.

Os projetos que não obtenham a pontuação igual ou superior a 50 pontos são indeferidos.

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Os critérios de seleção para os pedidos de apoio à intervenção 7.5 - Investimento e de lazer e turísticas e informações turísticas	m infraestruturas	Pontuação Atribuída
A - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL		,
Não adequado	0	
Adequado (1 objetivo)	75	
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100	
3- Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de azer no espaço rural	espaços de	
Sem relevância	0	
Relevante	75	
Elevada relevância	100	
C - Impacto do projeto no Território de Intervenção		
Sem impacto	0	
Com impacto local	75	
Com impacto concelhio	100	
D- Ambiente		
/etores:		
Jtilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região		
Eficiência energética e utilização de energias renováveis		
Contribuição para a sensibilização ambiental		
Redução de ruído		
Gestão eficiente da água		
ntrodução de tecnologias eco eficientes		
Proteção ambiental		
Jtilização de materiais típicos do território e recursos naturais		
Utilização de técnicas tradicionais de construção		
Preocupação com enquadramento paisagístico		
Outros não identificados		
Nenhum vetor	0	
1 vetor	75	
2 ou mais vetores	100	
Pontuação má		
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de espaços de laze Segundo fator de desempate - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL. Terceiro fator di mpacto do projeto no T.I. Quarto factor de desempate - Data de entrada do pedido de apoio. Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final ig contos	er no espaço rural. e desempate -	

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 10 a 20 de janeiro de 2025.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





- 13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.
- 13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.
- 13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em http://gestpdr.azores.gov.pt/, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.
- 13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento das Intervenções 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6, constante da página da ARDE em www.arde.pt, nas *Notícias*.

A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

- 13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica
- 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

14.1 Elegibilidade do beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Ata de eleição/Tomada de Posse dos órgãos sociais
- Certidão permanente
- Escritura de constituição e Estatutos
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





- Relatório e Contas dos últimos 3 anos devidamente assinados, rubricados e datados e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral
- Modelo IES dos últimos 3 anos
- Licença de Exploração
- Licença de Utilização
- Estudo e Avaliação
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador Notícias
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário em https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt

14.2 Elegibilidade do Projeto

- Ata de aprovação do pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel
- Parecer prévio da entidade competente
- Plano de atividades e orçamento (contemplando o projeto) e respetiva ata de aprovação em
 Assembleia Geral, no qual deverá constar a despesa a realizar no âmbito do pedido de apoio
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir
- Documentação relativa ao procedimento de contratação pública à data de apresentação do pedido de apoio, devendo conter uma estimativa do preço base e a indicação do tipo de procedimento que será adotado.
 - Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao procedimento de contratação pública, desde a decisão do lançamento do procedimento até aos documentos referentes à fase em que o procedimento se encontra à data da submissão.
 - O caderno de encargos deve estar completo.
- Checklist de verificação da contratação pública, constante do site do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e da ARDE, em www.arde.pt
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 – 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 / Telemóvel: 912 454 177

E-mail: geral@arde.pt

Delegação

Rua Teófilo Braga, n.º 77 9580 – 535 Vila do Porto Santa Maria

Telefone: 296 882 600

E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt.

19. Prazo de execução das candidaturas

As candidaturas aprovadas ao abrigo do presente aviso deverão estar, <u>impreterivelmente</u>, física e financeiramente concluídas até 15/06/2025, comprovadas pelo respetivo extrato bancário, sendo que o último pedido de pagamento deverá ser submetido até 30 de junho de 2025.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais

União Europeia





Ponta Delgada, 26 de dezembro de 2024

O Organismo Intermédio de Gestão

João Manuel Pires de Medeiros

Mélia Patrícia Cabral de Viveiros

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais